



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2017-PMB/CPL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMB/CPL

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BANNACH- PA Torna pública a licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por Item”, para o Fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, Sr. Vilamon Pereira Ramos, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Clebia da Silva Cruz e Israel Alves Benicio, designados pela Portaria nº 062/2017, de 05 de janeiro de 2017 do Gabinete da Prefeita Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues até o dia **16 de março de 2017 às 14h00min (horário local)**, para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA
Sala de Licitações
Av. Paraná, nº 27, Centro.
CEP 68.388-000 – Bannach – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 16/03/2017
Horário: 14h00min horas (horário local)



1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, as quantidades dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeita Municipal.

3.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4. DA RETIRAR O EDITAL

Retire e acompanhe este edital no site www.bannach.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@bannach.pa.gov.com.br

4.1. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.2. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

4.3. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.



5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemblado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha fotos)

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH- PA
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 011/2017-PMB/CPL
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH- PA
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 011/2017-PMB/CPL
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Bannach e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

8.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:

8.2.1. **Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.**

8.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

8.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos. O valor total dos Item também expressos em algarismos. E o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.



8.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

8.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

8.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em 2 (duas) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.

8.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a – 1) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

2) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado “em vigor”, devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;*

2.1) *Cópia de RG e CPF dos sócios*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b - Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56).

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual de Natureza **Tributária e Não Tributária**.

e - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual**.

f - **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ)**.

g - **Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL**.

h - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes**.

i - **Alvará de Localização da empresa juntamente com alvará de Vigilância sanitária**.

j - **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV**.

l - **Declaração De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI**.

m- **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006**.

n- **Balancete patrimonial ou Balancetes do último exercício ou declaração de micro ou pequena empresa**.

n.1- A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (9.1 letra) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

n.2- A empresa proponente deverá comprovar a sua situação **de optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como deverá anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

o- **Apresentar CEPROF (Cadastro de Exploradores, Consumidores e Produtos Florestais), para o Item de Madeiras**

p) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

O Anexo III citado neste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado.

OBSERVAÇÃO:

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Caso as Certidões Negativas das Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bannach - PA e constantes no Cadastro de Registro de Fornecedores estejam vencidas, os licitantes deverão apresentá-las atualizadas na mesma data da reunião para a abertura dos envelopes.

9.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

9.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

9.5. Comprovante de Recebimento do edital,

9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponente melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.13 - O Pregoeiro E a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento E a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

11.3 - A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



12 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o Contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

13.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, O CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

14.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento após solicitação formal da PREFEITURA.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

15.3 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.4 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

15.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



15.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.5 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.

16- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI) ou ordem de fornecimento.

17 - DOS PREÇOS

17.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais de construção relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

18.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas com os materiais de construção de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2017 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

20 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



20.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor de Compras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

20.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

20.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

20.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Bannach /PA. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VII) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

21.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

21.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



22.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

22.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

22.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23 – DOS RECURSOS

23.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

23.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

23.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA

24.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

24.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

24.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

24.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Detalhamento do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

24.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Rio Maria /PA.

Bannach – PA, 24 de março de 2017.

VILAMON P. RAMOS
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-PMB/CPL.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

2 – DETALHAMENTO: *MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS*

MAT. CONSTRUÇÃO						
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	200	SC	ARGAMASSA AC1 INT.20KG			
2	500	PCT	CAL P/PINTURA 8KG			
3	1.000	SC	CIMENTO 50 KG			
4	100	M2	PISO TIPO CERAMICA 45X45 CM PEI 5			
5	50	KG	REJUNTE 1 KG BRANCO			
6	50	KG	REJUNTE 1 KG PRETO			
7	50	KG	REJUNTE 1KG GRAFITE			
8	10	BD	VEDACIT 18 L			
9	10	GL	VEDACIT 3.600			
10	5	BD	VEDAPREN 18 L			
MAT. CONSTRUÇÃO						
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	10	ROLO	BARBANTE FITILHO ROLO 500 MTS			
12	2	UND	BETONEIRA M-400 L COM MOTOR			
13	10	UND	CABO P/ MACHADO			
14	20	UNID	CARRO DE MAO PNEU C/CAM. 60L CHAPA 24			
15	20	UNID	CAVADEIRA ARTI. CABO MADEIRA			
16	10	UND	CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA			
17	30	UN	COLA DUREPOXI 100GR			
18	10	UNID	COLHER P/PEDREIRO 9" CANTO PACETA			
19	500	MT	CORDA DE SEDA 08MM COLORIDA			
20	500	MT	CORDA SEDA 05MM COLORIDA			
21	500	MT	CORDA SEDA 10MM COLORIDA			
22	500	UND	TELHA CUMEIRA (CAPOTE) BARRO			
23	10	UND	DESEMP. ACO DENTADA			
24	20	UND	DESEMP. ACO LISA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



25	10	UND	DESEMP. MADEIRA GRANDE			
26	10	UND	DESEMP. MADEIRA MEDIA			
27	10	UND	DESEMP. MADEIRA PEQUENA			
28	50	CART	DOBRADICA 880X3.1/2'NIQ.			
29	50	CART	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 4			
30	50	CART	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 2.1/2"			
31	50	CART	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 3"			
32	50	CART	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 3.1/2'			
33	50	CART	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 4'			
34	10	PE	ENGATE FLEX. 30 CM PVC			
35	10	PE	ENGATE FLEX. 40 CM PVC			
36	10	PE	ENGATE FLEX. 50 CM PVC			
37	10	PCT	ESPAÇADOR PISO 3MM C/100PC			
38	10	PCT	ESPACADOR PISO 4MM C/100PC			
39	10	PCT	ESPACADOR PISO 5MM C/100PC			
40	10	UND	ESPATULA ACO CROM. 63MM 2.1/2 2151			
41	10	UND	ESPATULA ACO CROM. 75MM 3` 2151			
42	10	UND	ESPATULA ACO CROM. 125MM 5' 2151			
43	30	UND	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA CHAVE PEQ. MAÇANETA REDONDA 803/3			
44	10	UND	FECHADURA. TIPO CAIXAO			
45	10	UND	FECHADURA. 803/07 EC CROM.			
46	10	UND	FECHADURA. 811/21			
47	10	UND	FECHADURA. 821/03 INOX			
48	10	UND	FECHADURA.811/03			
49	500	UND	TELHA AMIANTO 4MM 2.44X0, 50			
50	10	UND	VENEZIANA 120X100 GRADE DE AÇO			
51	10	UND	VENEZIANA 150X100 GRADE DE AÇO			

MAT. CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
52	10.000	MILEIRO	TIJOLO 6 FURO REDONDO			
53	3.000	MILEIRO	TIJOLO DE MEIA			

MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
54	10	LT	DILUENTE ÁGUA H RAZ 1LT			
55	20	UND	ROLO DE ESPUMA 9 CM			
56	20	UND	ROLO DE LÃ 23 COM CABO			
57	30	UND	THINNER DE 1LT			
58	30	UND	THINNER DE 5LT			
59	10	UND	TINGIDOR P/MADEIRA (TABACO) 500 ML			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



60	200	LT	TINTA 18 LT VERDE LÍMÃO (BASE D'ÁGUA)			
61	100	LT	TINTA 18 LT BCO GELO (BASE D'ÁGUA)			
62	150	LA	TINTA 18 LT BCO NEVE (BASE D'ÁGUA)			
63	200	LT	TINTA 18 LT VERDE (BASE D'ÁGUA)			
64	80	LT	TINTA 18LT VERDE CITRUS (BASE D'ÁGUA)			
65	80	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GL 3.600 (VERDE)			
66	80	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GL 3.600 (BRANCO)			
67	50	LT	TINTA P/ PISO 18 LTS CINZA			
68	40	LT	TINTA P/ PISO 18 LTS VERDE			
69	20	LT	VERNIZ LATA 18 LTS			
70	100	GL	VERNIZ COPAL 3.600			

MAT. CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
71	30	UND.	ABRACADEIRA TIPO D 3/4			
72	30	UND.	ABRACADEIRA TIPO D 2P			
73	30	UND.	ABRACADEIRA TIPO DI 1/2			
74	20	UND.	ADAPTADOR SAUDÁVEL DE 25 M. M P/ CAIXA D'ÁGUA			
75	20	UND.	ADAPTADOR COM FLANGE 50X 1/2			
76	20	UND.	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MM			
77	20	UND.	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 32MM SOLDÁVEL 32MM			
78	100	UND.	ADAPTADORES 25 MM			
79	10	UND.	ASSENTO SANITÁRIO			
80	20	UND.	BARRA CANO PVC 150MM			
81	500	UND.	BARRA CANO SOLDÁVEL 25MM			
82	100	UND.	BARRA CANO SOLDÁVEL 50MM			
83	100	UNID	BARRA TUBO P/ESGOTO 100MM			
84	100	UNID	BARRA TUBO P/ESGOTO 50MM			
85	50	UNID	BARRA TUBO P/ESGOTO 75MM			
86	300	UNID	BARRA TUBO SOLDÁVEL 20MM			
87	50	UNID	BARRA TUBO SOLDÁVEL 32MM			
88	100	UNID	BARRA TUBO SOLDÁVEL 40MM			
89	50	UNID	BARRA TUBO SOLDÁVEL 60MM			
90	100	UND.	BUCHA LONGA COM REDUÇÃO 50X25			
91	30	UND.	BUCHAS C/REDUÇÃO DE 32X25MM			
92	80	UND.	BUCHAS C/REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20			
93	5	UND.	CAIXA D'ÁGUA POLIET 1.000LITROS			
94	2	UND.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000 LITROS			
95	5	UND.	CAIXA D'ÁGUA POLIET 500 LITROS			
96	20	UND.	CAIXA DE DESCARGA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



97	100	UND.	CAIXA PLASTICA 4X2			
98	30	UND.	CAPS DE 100MM P/ ESGOTO			
99	30	UND.	CAPS SOLDÁVEL 25MM			
100	30	UND.	CAPS SOLDÁVEL DE 40MM			
101	30	UND.	CAPS SOLDÁVEL DE 50MM			
102	200	UNID.	COLA ADESIVO PLASTICO CANO 175G			
103	50	PC	CURVA ESG. 50MM LONGA			
104	30	UND	CURVA ESG. 75MM CURTA			
105	50	UND	CURVA ESG. 75MM LONGA			
106	50	UND	CURVA ESG.100MM CURTA			
107	50	UND	CURVA ESG.100MM LONGA			
108	30	UND.	CURVA GALVNIZADA 1' ' ½			
109	80	UND.	CURVA P/ ESGOTO 40MM CURTA			
110	50	UND.	CURVA P/ ESGOTO DE 40MM LONGA			
111	50	UND.	CURVA P/ ESGOTO DE 50MM CURTA			
112	200	UND.	CURVA SOLD DE 25MM			
113	50	UND	CURVA SOLD. 32MM			
114	50	UND	CURVA SOLD. 40MM			
115	50	UND	CURVA SOLD. 50MM			
116	30	UND	ENGATE FLEX 40CM PVC			
117	30	UND	ENGATE FLEX 50 CM PVC			
118	10	UND.	ESPUDEPARA VASO SANITARIO 40MM			
119	100	UND.	JOELHO 90° C/BUCHA DE LATÃO 25MM			
120	300	UND.	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM			
121	50	UND	JOELHO ESG. 40MM			
122	80	UND	JOELHO ESG. 50MM			
123	50	UND	JOELHO ESG. 75MM			
124	300	UND	JOELHO ESG. 100MM			
125	100	UND	JOELHO ESG. 150MM			
126	200	UND	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM			
127	50	UND	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM			
128	50	UND	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 100X50			
129	50	UND	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 100X75			
130	50	UND	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 150X100			
131	50	UND	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 75X50			
132	50	UND.	JUNÇÃO ESGOTO COM REDUÇÃO 100X50			
133	30	UND.	JUNÇÃO ESGOTO COM REDUÇÃO 150X100			
134	30	UND.	JUNÇÃO ESGOTO COM REDUÇÃO 75X50			
135	50	UND.	JUNÇÃO ESGTO COM REDUÇÃO 100X75			
136	40	UNID	LUVA DE ESGOTO COM REDUÇÃO 50X40M			
137	50	UND	LUVA ESG. 40MM			
138	50	UND	LUVA ESG. 50MM			
139	50	UND	LUVA ESG. 75MM			
140	50	UND	LUVA ESG. 100MM DUPLA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



141	50	UNID	LUVA ESGOTO 100MM			
142	50	UNID	LUVA ESGOTO 50MM			
143	50	UNID	LUVA ESGOTO 75MM			
144	200	UNID	LUVA L.R 25X1/2			
145	300	UND	LUVA SOLD. 25MM			
146	200	UND	LUVA SOLD. 40MM			
147	200	UND	LUVA SOLD. 50MM			
148	200	UNID	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 25MM			
149	200	UNID	LUVAS BUCHA DE LATÃO 25X1/2			
150	50	UND	LUVAS L.RC/BUCHA DE LATÃO 25X1/2			
151	50	UND	MEIA LUA			
152	100	PC	PARAFUSO C/BUCHA 10MM P/VASO SANITARIO			
153	30	UNID.	RALO SIFONADO P/ESGOTO 150X50MM			
154	20	UNID	RALO SINFONADO 100X50MM			
155	50	UNID.	T P/ 100MM			
156	50	UNID.	T P/ ESGOTO 75MM			
157	50	UND.	TE ESG. 40MM			
158	10	UND	TONEIRA P/ PIA DE BANHEIRO CROMADA			
159	10	UND.	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA CROMADA 3/4"			
160	10	UND.	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA CROMADA 1/2"			
161	10	UND.	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA PLASTICA 1/2"			
162	10	UND.	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA PLASTICA 3/4"			
163	30	UND.	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4"			
164	50	UND.	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 1/2"			
165	10	UND.	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA 3/4"			
166	10	UND.	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA 1/2"			
167	30	UND.	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 3/4"			
168	30	UND.	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 1/2"			
169	100	UND	VÁLVULA PLASTICA P/ PIA LAVATORIO			
170	10	UND	VASO SANITARIO COMUM			
171	200	UNID.	VEDA ROSCA 18MM 50 MTS			
172	10	UND	LAVATÓRIO			
173	10	UND	COLUNA P/ LAVATÓRIO			
174	5	UND	BOMBA INJ. PARA POÇO SEIMI ARTESIANO 2CV			
175	3	UND	BOMBA INJ. SUBMESSA PARA POÇO ARTESIANO			
176	50	UND	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM			
177	30	UND	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM			
178	50	UND	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM			
179	30	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4			
180	20	UND	REGISTRO ESFERA C/ALAVANCA 3/4 METAL			
181	20	UND	CHUVEIROS PVC 1/2			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



182	10	UND	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ INOX CHUVEIRO			
183	20	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM			
184	10	UND	NIPEL 1/2			
185	10	UN	BOIA P/ CONTROLE DE NIVEL			

MAT. CONSTRUÇÃO (PREGO)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
186	500	UNID	ARREBITE 3/0			
187	500	UND	ARREBITE 4.8X30			
188	30	KG	PREGO 10X10			
189	50	KG	PREGO 12X12			
190	50	KG	PREGO 15X15			
191	50	KG	PREGO 16X24			
192	100	KG	PREGO 17X21			
193	100	KG	PREGO 17X24			
194	50	KG	PREGO 17X27			
195	50	KG	PREGO 18X24			
196	100	KG	PREGO 18X27			
197	50	KG	PREGO 19X30			
198	100	KG	PREGO 19X36			
199	50	KG	PREGO 22X42			
200	50	KG	PREGO 22X48			
201	100	KG	PREGO 24X60			
202	400	KG	PREGO 26X72			
203	200	KG	PREGO TELHEIRO 18X27			

MAT. CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
204	100	M2	AREIA DE LEVANTE			
205	300	M2	AREIA DE REBOCO			
206	250	M2	AREIA LAVADA			
207	100	M2	BRITA Nº 2			
208	50	M2	BRITA Nº. 0			
209	50	M2	BRITA Nº. 1			
210	100	M2	SEIXO Nº 0			
211	100	M2	SEIXO Nº 1			

MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
212	10	UN	BRAQUETE 3X3 CHAPA 18			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



213	10	UN	BRAQUETE 4X4 CHAPA 18			
214	100	PE	BROXA RETANGULAR MEDIA "DIVERSAS"			
215	300	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO -12			
216	5	BD	CARBOLAST LAJE 18 LTS			
217	5	GL	CARBOLAST LAJE 3600			
218	10	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE			
219	5	BD	DESMOL 18 LTS			
220	5	GL	DESMOL 3600			
221	100	UND	FITA CREPE 50MM ESPESSURA X50 COMP.			
222	500	PE	LIXA D'AGUA 100			
223	500	PE	LIXA D'AGUA 120			
224	100	PE	LIXA D'AGUA 150			
225	100	PE	LIXA D'AGUA 180			
226	200	PE	LIXA FERRO 80			
227	300	PE	LIXA FERRO 100			
228	500	PE	LIXA FERRO 120			
229	200	PE	LIXA FERRO 150			
230	200	PE	LIXA FERRO 180			
231	200	PE	LIXA MADEIRA/MASSA 100			
232	500	PE	LIXA MADEIRA/MASSA 120			
233	200	PE	LIXA MADEIRA/MASSA 150			
234	200	PE	LIXA MADEIRA/MASSA 180			
235	500	PE	LIXA MADEIRA/MASSA 80			
236	50	PCT	MASSA ACRILICA 15KG			
237	50	PCT	MASSA CORRIDA 15KG			
238	3	UND	NEUTROL 18LT			
239	20	UND	NÍVEL DE PAREDE ALUMÍNIO 30MC			
240	20	PE	ROLO DE ESPUMA 15 CM			
241	20	LT	SELADOR PAREDE 18 L			
242	30	UND	SUPORTES P/ ROLO 23MC			
243	50	UND	TRINCHA 1			
244	50	UND	TRINCHA 1 ½			
245	50	UND	TRINCHA 2 ½			
246	50	UND	TRINCHA 3			
247	3	BD	VERDAPREN 18 L PRETO			

MAT. CONSTRUÇÃO (ELETRICO)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
248	30	PÇ	ARMAÇÃO LEVE 1X1			
249	30	PÇ	ARMAÇÃO LEVE 3X3			
250	30	PÇ	ARMAÇÃO PESADA 1X1			
251	30	PÇ	ARMAÇÃO PESADA 3X3			
252	2.000	MT	CABO ALUM. MULT. DUPLUX 1X1X10MM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



253	500	MT	CABO ALUM. MULT. DUPLUX 1X1X16			
254	500	MT	CABO ALUM. MULT. QUADRUPLUX 3X1X16X16			
255	500	MT	CABO ALUM. MULT. QUADRUPLUX 3X1X25MM			
256	2.000	MT	CABO ALUM. MULT. TRIPLEX 2X1X10MM			
257	2.000	MT	CABO ALUM. MULT. TRIPLEX 2X1X16MM			
258	500	MT	CABO FLEX 1KV 16MM			
259	500	MT	CABO FLEX 1KV 25MM			
260	7.000	MT	CABO FLEXIVEL 1,50MM			
261	4.000	MT	CABO FLEXIVEL 10MM 750V			
262	6.000	MT	CABO FLEXIVEL 2,50MM			
263	5.000	MT	CABO FLEXIVEL 4,00MM			
264	5.000	MT	CABO FLEXIVEL 6,00MM			
265	400	MT	CABO NU 16MM			
266	200	PÇ	CAIXA 4X2 PLASTICA AMARELA			
267	100	PÇ	CAIXA 4X4 PLASTICA PRETA			
268	10	PÇ	CAIXA CELPA MONOFASICA			
269	10	PÇ	CAIXA CELPA POLIFASICA			
270	10	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO			
271	150	PÇ	CANALETA DNC 22X22X200			
272	150	PÇ	CANELATA DNC 30X30X2000			
273	20	PÇ	CENTRO DIST. 16 NEMA 24 DIM			
274	50	PÇ	CENTRO DIST. 3 NEMA 4 DIM PVC (EMBUTIR)			
275	20	PÇ	CENTRO DIST. 6 MESA E DIM PVC EMBUTIR			
276	5	PÇ	CENTRO DIST. P/24 DISJ C/BAR . FASE 3 DIM			
277	5	PÇ	CENTRO DIST. P/24 DISJ. C/BARR. FASE 2 DIM			
278	1.000	PÇ	CONDUITE CORRUGADO 1 EXTRA PESSADO			
279	1.000	MT	CONDUITE CORRUSADO ¾ EXTRA PESADO ANTI CHAMA			
280	30	PÇ	CONECTOR DE ATERRAMENTO			
281	10	PÇ	CONJUNTO EMBUTIR 20A			
282	10	PÇ	CONJUTO SOBREPOR 20A			
283	1.000	PÇ	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM			
284	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR LN 25A			
285	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A			
286	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A			
287	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			
288	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A			
289	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A			
290	30	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A			
291	30	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A			
292	30	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A			
293	50	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



294	50	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A			
295	30	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A			
296	20	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A			
297	100	PÇ	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA ¾			
298	60	PÇ	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1 ¼			
299	100	PÇ	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1 ½			
300	100	PÇ	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2 P			
301	200	PÇ	FITA ISOLANTE 10MT			
302	30	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO ½ X2400'''			
303	500	PÇ	INTERRUPTOR 2X2 SIMPLES DUPLO C/ TOMADA			
304	500	PÇ	INTERRUPTOR C/TOMADA PADRÃO			
305	300	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES			
306	100	PÇ	ISOLADOR ROLDANA 72X72			
307	500	PÇ	LAMPADA ELETRONICA 20W 220V			
308	500	PÇ	LAMPADA ELETRONICA 25W 220V			
309	500	PÇ	LAMPADA ELETRONICA 46W 200V			
310	100	PÇ	LUMINARIA 2X40 COMPL. BC			
311	100	PÇ	LUMINARIA 1X20XBIV. COMPLETA BC			
312	100	PÇ	LUMINARIA 2X20XBIV COMPL PT			
313	50	PÇ	LUMINARIA SPAZIO 1X40XBIV COMP. BC			
314	1.000	UN	PARAFUSO C/ BUCHA 10			
315	1.000	UN	PARAFUSO C/ BUCHA 8			
316	1.000	UN	PARAFUSO C/ BUSCHA 6			
317	100	PÇ	PLAFON BRANCO			
318	30	PÇ	REFLETOR 250W E 40			
319	30	PÇ	REFLETOR 400W E40			
320	200	PÇ	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36			
321	300	PÇ	SOQUETE BAQUELITE E-27			
322	100	PÇ	SRAMPA GRAMPO MIGUELÃO			
323	500	PÇ	TOMADA DUPLA PADRÃO			
324	500	PÇ	TOMADA NBR 10ª PADRÃO			
325	500	PÇ	TOMADA NBR 20ª PADRÃO			
326	50	PÇ	TOMADA TELEFONE MODULAR			

MAT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
327	200	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X38			
328	100	PÇ	BASE PARA ELE			
329	100	PÇ	BRACO P/LUM. 1P GALV. CELPA			
330	300	PÇ	CONECTOR PARALELO			
331	300	PÇ	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5- 10 CDP 70			
332	300	PÇ	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 CDP 95			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



333	30	PÇ	FITA AUTO FUSÃO 10M			
334	100	PÇ	LAMPADA V.METALICO 250W TUBOLAR E-40			
335	100	PÇ	LAMPADA V.METALICO 400W TUBOLAR			
336	100	PÇ	LAMPADA V.SODIO 100W E 40			
337	100	PÇ	LAMPADA V.SODIO 150W E 40			
338	100	PÇ	LAMPADA V.SODIO 250W			
339	100	PÇ	LAMPADA V.SODIO 400W			
340	100	PÇ	LAMPADA V.SODIO 70W			
341	100	PÇ	LUMINARIA ABERTA P/ LAMPADA 250W VS E 27			
342	100	PÇ	LUMINARIA ABERTA P/ LAMPADA 250W VS E-40			
343	100	PÇ	PARAFUSO MAQUINHA 16X250 C/ 1 PORCA			
344	100	PÇ	REATOR V.SODIO METALICO 150W			
345	100	PÇ	REATOR V.SODIO METALICO 400W			
346	100	PÇ	REATOR V.SODIO METALICO 70W			
347	1000	PÇ	RELE FOTOELETRICO 220V			
348	100	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X18X03			
349	100	PÇ	BASE PARA RELE FOTOELETRICO			
350	100	PÇ	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA PAD. CELPA 2MTS			
351	200	PÇ	CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO GPAL - 44-1			
352	200	PÇ	CONECTOR PERFURANTE CDP-120			
353	200	PÇ	CONECTOR PERFURANTE CDP-70			
354	100		LUMINARIA ABERTA PUBLICA PAD. CELPA E-40			
355	200		REATOR VAPOR SODIO DE 70W			
356	100	PÇ	LAMPADA METALICA TUBOLAR 150W E-40			

MAT. DE CONSTRUÇÃO (FORRO)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
357	50	M2	DIVISORIA EUCATEX 1.20X2.20 COMPLETA.			
358	50	BA	EMENDA FORRO PVC 6,00MT			
359	500	M2	FORRO PVC GERMINADO 10,00MM BRANCO INSTALADO			
360	50	BA	RODA FORRO TIPO U 6 MT			

MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA INDUSTRIALIZADA)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
361	50	UND	CHAPA DE COMPESADO 2.20X1.60 ESPESSURA 06MM			
362	30	UND	CHAPA DE COMPESADO 2.20X1.60 ESPESSURA 10MM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



363	50	UND	CHAPA DE COMESADO 2.20X1.60 ESPESSURA 15MM			
364	30	UND	CHAPA DE COMESADO 2.20X1.60 ESPESSURA 4MM			
365	10	PÇ	MDF 1,83X2, 75MX15MM			
366	10	PÇ	MDF BRANCO FLORAP 1,83X2,75 1,5 CM			
367	10	PÇ	MDF BRANCO FLORAP 1,83X2,75 1,5 CM 2F			

MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRO)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
368	20	KG	ARAME GALV. N.12			
369	20	KG	ARAME GALV. N.16			
370	20	KG	ARAME REC. Nº18 1 KG			
371	1.000	UND	ARRUELA 3/8			
372	50	UND	BARRA ROSCADA 3/8"			
373	50	BARRA	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 3/8			
374	50	BARRA	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 5/16			
375	50	BARRA	FERRO P/ CONSTRUÇÃO ¼			
376	50	BARRA	FERRO P/ CONSTRUÇÃO ½			
377	50	BARRA	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8			
378	50	BARRA	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2			
379	50	BARRA	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5.0			
380	50	BARRA	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16			
381	50	BARRA	TRELIÇA TG8L 6/4.2MM (1/4) 6,00MT			

MAT. CONSTRUÇÃO (EQUIPAMENTO)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
382	10	UNID.	ABAFADOR DE RUÍDO (TIPO CONCHA)			
383	50	PAR	BOTA DE COURO P/GARI Nº DIVERSAS			
384	10	UNID.	CAPA PARA CHUVA FORRADA C/ CAPUS			
385	20	UNID.	CAPACETE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI			
386	100	PR	LUVA BORRACHA SEM FORRO			
387	50	PR	LUVA DE RASPA CANO CURTO			
388	50	PR	LUVA DE RASPA CANO LONGO			
389	30	UN	MASCARA FILTRADORA P/POEIRA C/ FILTRO			
390	50	UND	MASCARA MARCENEIRO BRANCA			
391	10	UN	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR			

MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS SERRADAS)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
392	5	M2	CAIBRO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



393	5	M2	MADEIRA SERRADA TABUAS PARA CAIXARIA			
394	10	M2	PRANCHAS 5X30			
395	10	M2	RIPAO			
396	20	M2	TABUA 4X15			
397	10	M2	VIGAS 15X15			
398	10	M2	VIGAS 25X30			
399	10	M2	VIGAS 30X30			
400	10	M2	VIGOTA AMARELAO 5X11			
401	10	M2	VIGOTA AMARELAO 5X15			

MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
402	25	JG	ALIZAR P/ PORTAL			
403	100	MT	BEIRAL TIPO MOLDURA 15CM			
404	50	MT	BEIRAL TIPO MOLDURA 20CM			
405	10	UND	PORTA MADEIRA 60X210			
406	15	UND	PORTA MADEIRA 80X210			
407	10	JG	PORTAL MEDIRA 210X60			
408	15	JG	PORTAL MADEIRA 210X80			

MAT. CONSTRUÇÃO (FERRAMENTA)

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
409	5	UND	ALAVANCA DE FERRO 1 X1,80			
410	5	UND	ALICATE ANÉIS EXT. CURVO			
411	5	UND	ALICATE ANÉIS EXT. RETO			
412	5	UND	ALICATE ANÉIS INT. CURVO			
413	5	UND	ALICATE ANÉIS INT. RETO			
414	5	UNID.	ALICATE DE PRESSÃO			
415	5	UND	ALICATE PRESSÃO 10			
416	5	UND	ALICATE UNIV. 08			
417	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8P 1000V			
418	50	UND	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO			
419	50	UNID.	ANTI-FERRUGEM AEROSOL			
420	10	UNID	ARCO SERRA ACO CROM. REGUL.			
421	5	UND	ARREBITADEIRA PROFISSIONAL			
422	10	UND	BROCA 3/8 P/MOTO SERRA			
423	25	UND	BROCA 3/8 X250MM P/MADEIRA			
424	10	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO 05MM			
425	10	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO 06MM			
426	10	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM			
427	10	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO 11MM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



428	10	UND	BROCA DE VIDIA MM 04MM			
429	10	UND	BROCA DE VIDIA MM 06MM			
430	10	UND	BROCA DE VIDIA MM 08MM			
431	10	UND	BROCA DE VIDIA MM 10MM			
432	10	UND	BROCA DE VIDIA MM 12MM			
433	15	UND	CADEADO 30MM			
434	10	UND	CADEADO 35MM			
435	10	UND	CADEADO 40MM			
436	10	UND	CADEADO 45MM			
437	10	UND	CADEADO 50MM			
438	5	UND	CHAVE BIELA 08 MM			
439	5	UND	CHAVE BIELA 10MM			
440	5	UND	CHAVE BIELA 11 MM			
441	5	UND	CHAVE BIELA 12 MM			
442	5	UND	CHAVE BIELA 13 MM			
443	5	UND	CHAVE BIELA 14 MM			
444	5	UND	CHAVE BIELA 15 MM			
445	5	UND	CHAVE BIELA 16 MM			
446	5	UND	CHAVE BIELA 17 MM			
447	5	UND	CHAVE BIELA 19 MM			
448	5	UND	CHAVE BOCA AJUSTÁVEL 18			
449	5	UND	CHAVE CMB 36 MM			
450	5	UND	CHAVE CMB 38 MM			
451	5	UND	CHAVE CMB 41 MM			
452	5	UND	CHAVE CMB 50 MM			
453	5	UND	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 11MM			
454	5	UND	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 13MM			
455	5	UND	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 14MM			
456	5	UND	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 17MM			
457	5	UND	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 24MM			
458	5	UND	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 27MM			
459	5	UND	CHAVE FENDA 1/4X06 150MM			
460	5	UND	CHAVE FENDA 3/16X06 150MM			
461	5	UND	CHAVE FENDA 5/16X08 150MM			
462	5	UND	CHAVE GRIFO 24			
463	5	UND	CHAVE PHILLIPS 1/4X06			
464	5	UND	CHAVE PHILLIPS 3/16X06 160MM			
465	5	UND	CHAVE PHILLIPS 5/16X08			
466	5	UND	COMPRESSOR 15PES/ 180 LTS CSL BRAVO			
467	10	UNID.	CONE PVC 50CM			
468	10	UNID.	CONE PVC 75CM			
469	25	UND	COPO GIRATÓRIO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



470	25	MT	CORRENTE GALVANIZADA 5.00MM			
471	25	MT	CORRENTE GALVANIZADA 6.00MM			
472	25	MT	CORRENTE GALVANIZADA 8.00MM			
473	25	MT	CORRENTE GALVANIZADA 9.50MM			
474	50	MT	CORRENTE GALVANIZADA 12.50MM			
475	50	MT	CORRENTE PARA MOTO SERRA			
476	50	UND	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO			
477	25	UND	DISCO DE CORTE MADEIRA 24 DENTES			
478	25	UND	DISCO DE LIXA 24			
479	25	UND	DISCO DE LIXA 36			
480	25	UND	DISCO DE LIXA 60			
481	25	UND	DISCO DE LIXA 100			
482	25	UND	DISCO DE LIXA 120			
483	30	UNID	ENXADA ESTREITA			
484	30	UNID	ENXADA LARGA			
485	30	UM	ENXADAO ESTREITO			
486	5	UND	ESCADA DE ABRIR E FECHAR DE 7 DEGRAUS ALUMINIO			
487	5	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS			
488	5	UN	ESCADA EXTENSIVA FIBRA ALT MAXIMA 12MT			
489	20	PE	ESCOVA ACO C/CABO			
490	10	UND	FACÃO 14" C/ CABO PLASTICO			
491	10	UND	FACÃO 16" C/ CABO PLASTICO			
492	10	UND	FACÃO 20" C/ CABO PLASTICO			
493	10	UND	FOICE C/ CABO			
494	5	UND	FORMÃO 1 POLEGADA			
495	6	UND	FURADEIRA BANCADA RDM – 2801F COLUNA			
496	5	UND	FURADEIRA. DE IMPACTOR PROF.REV.GSB13 220V			
497	5	UND	FURADEIRA. DE IMPACTOR PROF.REV.GSB13 220V			
498	5	UNID.	JOGO CHAVE ALLEN 1.5 A 10 C/ 9 PEÇAS			
499	3	JG	JOGO DE CHAVE COMB. 06 A 32 MM			
500	5	UNID	JOGO DE CHAVE COMB. C/ 06 A 32 PEÇAS			
501	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHL 06 PEÇAS			
502	3	JG	JOGO DE CHAVES ALLEN 04 A 19 MM			
503	3	JG	JOGO SOQUETE ENC 1/2 MM 10 A 32 ESTRIADA/SEXTAVADA			
504	3	JG	JOGO SOQUETE ENC. 01 14PÇS			
505	3	JG	JOGO SOQUETE ENC. 3/4 22-50			
506	20	UND	LAMINA 3 FACAS FS 220X280			
507	20	UND	LAPIS CARPINTARIA			
508	3	UND	LAVADOURA ZM-25450 ST S/ CARRINHO			
509	30	UND	LIMA CHATA 8"			
510	30	UND	LIMA TRIANG. P/SERROTE 4"			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



511	30	UND	LIMATÃO			
512	50	UND	LINHA PEDREIRO 100 MT TRANSADA			
513	100	MT	LONA PRETA LARGURA 6			
514	100	MT	LONA PRETA LARGURA 8			
515	3	UND	MACACO HID. 04 TON. EFT 4 03 PISTON			
516	3	UND	MACACO HID. 30 TON. MT30			
517	5	UND	MACHADO LENHADOR 3.5			
518	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL ¾			
519	100	MT	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8 2MM			
520	1000	MT	MANGUEIRA POLIETILENIO PRETA ¾			
521	50	M2	MANTA ASFALTICA 3MM C/ ALUMINIO			
522	100	M2	MANTA SUB COBERTURA DUPLA FACE			
523	3	UND	MAQUINA CORTA PISO MANUAL MAKITA			
524	2	UND	MAQUINA DE SOLDA 300 AMP. TURBO 220V			
525	2	UND	MAQUINA SOLDA 425DC TRR RETIFICADOR			
526	3	UND	MAQUINA VULCANIZADORA CAMARA 110/220			
527	5	UND	MARRETA OITAVADA C/CABO 500GR			
528	5	UND	MARRETA OITAVADA C/CABO 2.0KG			
529	10	UND	MARTELO 27MM COM CABO			
530	5	UND	MARTELO BORRACHA C/CABO 60MM			
531	5	UND	MARTELO UNHA POLIDO 25MM			
532	5	UND	MARTELO UNHA POLIDO 29MM			
533	5	UND	MOTOPODA			
534	4	UND	MOTOR ELET. MONOF. 03CV ABERTO02 ALTA			
535	4	UND	MOTOR ESMERIL 08 QUALIFORTE 1HP			
536	50	UNID	PÁ DE BICO C/ CABO			
537	20	UND	PENEIRA PEDREIRO ARO PLASTICO Nº 55			
538	20	UND	PICARETA PONTA E PA 4LB			
539	2	UND	POLICORTE MOTO MIL 12			
540	50	UND	PROTETOR AUDITIVO			
541	20	UND	PRUMO PAREDE 400GR Nº06 "METAL"			
542	3	UND	PULVERIZADOR BR 420			
543	3	UND	ROÇADEIRA FS 220			
544	5	UND	ROÇADEIRA FS 280			
545	300	UND	SERRA ACO SEGUETA			
546	5	UND	SERROTE PROFISSIONAL 24P			
547	2	UND	SOPRADOR BG 85			
548	10	UND	TALHA MANUAK 3.0 TON ELEV. 3.0MT			
549	10	UNID.	TESOURA MULTI USO 9"			
550	6	UND	TORNO BANCADA N 08			
551	10	UND	TORQUES ARMADOR 12"			
552	10	UND	TRENA 30MT FIBRA DE VIDRO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



553	10	UND	TRENA 50MT FIBRA DE VIDRO			
554	10	UND	TRENA EMBORRACHADA 5MT C/IMA 25MM			
555	3	UND	VARA DE MANOBRA 06 ELEMENTOS			

3 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues, imediatamente após as requisições de fornecimento, no almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Bannach- PA.

Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, reconhecida e comprovada pelo departamento de compras ou pessoas designadas pelo mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXOII

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PMB/CPL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade de Estado de....., CEP, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º..... Expedida pelo....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 011/2017, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO III

PROCESSO N.º 020/2017-PMB/CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PMB/CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º, Bairro.....,
na cidade deEstado de, CEP....., por
seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório n.º
020/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PMB/CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro.....,
na cidade deEstado de, CEP....., por
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PMB/CPL

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			

Para o fornecimento dos materiais de construção, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PMB/CPL, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Em até 2 dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

Endereço: Av. Paraná nº 27 Bairro Centro, Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMB/CPL

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais de acordo com a solicitação das Secretarias da Prefeitura de Redenção no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura)___*

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2017-PMB/CPL. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VII

CONTRATO Nº. ___/2017- PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 - PMB/CPL** MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PMB/CPL** TENDO COMO OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, Centro - Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos Pioneiros, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede à _____ setor - _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado _____ na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 020/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, de 16/03/2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ ***** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os Itens licitados.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DISTRATO - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 49 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach - PA, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH- PA
CNPJ: 01.595.320/0001-02
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: